



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 524/2025



Protocolo: 064559



01/08/2025 11:30

Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 524 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º O programa será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, observando-se os seguintes objetivos:

I - oferecer atendimento odontológico adequado às necessidades específicas de pessoas com deficiência, de forma humanizada e acessível;

II - promover a capacitação contínua dos profissionais da saúde bucal para o atendimento especializado deste público;

III - integrar o programa à Estratégia Saúde da Família, sempre que possível, por meio de ações de prevenção, educação e tratamento em saúde bucal;

IV - incentivar o uso de tecnologias assistivas e protocolos clínicos adaptados, observadas as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Odontologia;

V - assegurar o atendimento prioritário e acessível, em conformidade com os princípios da equidade e da inclusão previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A implementação do programa será realizada com a estrutura já existente na Rede Municipal de Saúde, priorizando a racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

MP



Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades de classe, visando à ampliação, qualificação e difusão do atendimento odontológico às pessoas com deficiência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de julho de 2025.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Betim, o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência, promovendo o acesso adequado, especializado e humanizado ao atendimento odontológico no âmbito da rede pública.

Pessoas com deficiência enfrentam diariamente barreiras de acesso aos serviços de saúde bucal, seja pela escassez de profissionais capacitados, pela ausência de adaptações nos atendimentos, ou pela falta de políticas públicas específicas. Este projeto visa sanar essas lacunas e promover a dignidade e a inclusão, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta prevê ações como capacitação de profissionais, adaptação dos atendimentos e integração com a Estratégia Saúde da Família, sem criar estruturas paralelas ou onerar o Município, uma vez que será implementada com recursos já existentes, podendo ser suplementada conforme a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o texto prevê a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas, ampliando o alcance e a efetividade do programa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Betim, 10 de julho de 2025.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)